



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



71

DECRETO N° 2.249 DE 31-08-94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA CASINHAS, DISTRITO DE UNIÃO, MUNICÍPIO DE ITURAMA - MG, DE PROPRIEDADE DE WELLINGTON MENEZES PENARIOL.

O Prefeito Municipal de Iturama-MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública uma gleba de terras, na Fazenda Casinhas, Distrito de União, Município de Iturama-MG, com área de 24.341,611 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se o referido roteiro no marco 0, cravado junto a cerca que delimita a Estrada Municipal da área em questão e seguem com o rumo de 81°16'18" SE e uma distância de 232,185 metros até o marco C', confrontando com propriedade de Wellington Menezes Penariol, daí deflete à direita e segue com o rumo de 19°22'37"SW e uma distância de 111,848 metros até o marco 2.2.2., confrontando com propriedade de Wellington Menezes Penariol. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 77°12'33"NW e uma distância de 244,670 metros até o marco 2-A, confrontando com propriedade de Wellington Menezes Penariol. Daí deflete à direita e segue acompanhando a estrada Municipal com o rumo de 28° 05'27"NE e uma distância de 98,14 metros até o marco de origem " O " confrontando com a citada estrada, fechando uma área de 24.341,611 m².

2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração, nos termos e para fins do art. 7º do D.L.F. 3.365/91.

Parágrafo Único - A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada à construção da ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTOS E.T.E., do Distrito de União, sendo portanto, de relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



-02-

Art. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão da posse no imóvel abrangido por este decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o decreto municipal nº 2.229 de 30 (trinta) de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 31 (trinta e um) de agosto de 1.994.


Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

GDP/cmft.